



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Edifício Minas, 7º Andar, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900

TERMO ADITIVO

Processo nº 1300.01.0008426/2020-88

Unidade Gestora: DAM/DGC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1301000593/2018, DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, E O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade**, sediada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Prédio Minas, 7º andar, Bairro Serra Verde, CEP 31630-900, em Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.581/0001-03, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **Fernando Scharlack Marcato**, portador do CPF nº 265.xxx.xxx-03, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o **Município de Miravânia**, sediado na Rua Tancredo Neves, nº 300, Centro, CEP 39.465-000, em Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.491/0001-94, adiante denominado apenas **CONVENENTE**, representado por seu Prefeito **Elzio Mota Dourado**, portador do CPF nº 088.xxx.xxx-49, RESOLVEM, com base na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG); na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); no Decreto Estadual nº 46.319, de 26 de setembro de 2013; e na Resolução Conjunta SEGOV/AGE nº 004, de 16 de setembro de 2015, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente entendidas e expressamente aceitas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1 - alterar o plano trabalho para reprogramação e adequação do projeto original sem alterar o valor do convênio, conforme parecer técnico aprovado (53377535 e 53606247);
- 1.2 - prorrogar a vigência do convênio original, que passa a vigorar até o dia 03/07/2023, conforme parecer técnico aprovado (53606247).

CLÁUSULA 2ª - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir o NOVO PLANO DE TRABALHO, especialmente elaborado, passando a fazer parte integrante do convênio original, independentemente de transição.

CLÁUSULA 3ª - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo Inicial e que não foram modificadas de modo expreso por este instrumento.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA DO ADITIVO

O presente aditivo passa a vigorar a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA 5ª - DA PUBLICIDADE

A SEINFRA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado em até 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do instrumento, conforme art. 30, do Decreto nº 46.319/2013.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

FERNANDO SCHARLACK MARCATO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

CONCEDENTE

ELZIO MOTA DOURADO

Prefeito Municipal de Miravânia/MG

CONVENENTE



Documento assinado eletronicamente por **ELZIO MOTA DOURADO**, **Usuário Externo**, em 06/10/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54323546** e o código CRC **9EB5F277**.